



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [mutumprefeitura@mutumnet.com.br](mailto:mutumprefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312 / 1833 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1

## **Lei nº 677/2010**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial do tipo suplementar no valor de R\$ 131.000,00 e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial do tipo Suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de acobertar despesas assumidas pelo município na amortização da dívida junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, do Programa Caminho da Escola, podendo tais despesas ser aproveitadas e incluídas nos gastos com educação dentro dos 25% (vinte e cinco).

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
02. 02.04 02.04.12 02.04.12.361 02.04.12.361.506 02.04.12.361.506.2160 4.6.9.0.7.1 – Ficha - 993	Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação Educação Ensino Fundamental Setor de Ensino Formal Amortização da Dívida Contratada BDMG/C. Escola. Principal da Dívida Contratual Resgatada	96.000,00
02. 02.04 02.04.12 02.04.12.361 02.04.12.361.506 02.04.12.361.506.2161 3.2.9.0.2.1 – Ficha - 994	Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação Educação Ensino Fundamental Setor de Ensino Formal Pagtos Juros sobre Dívida Contratada BDMG/C. Escola. Juros sobre a Divida por Contrato junto BDMG	35.000,00
	T L..... OT A	131.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

2

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [mutumprefeitura@mutumnet.com.br](mailto:mutumprefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312 / 1833 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

---

**Artigo 2º** - Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 08 de novembro de 2010.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Mutum**